

O 1.º vogal efectivo substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente, *Nuno Faustino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

Despacho n.º 1581/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 21 430/2004, de 15 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de Outubro de 2004, subdelego na comissão instaladora da Direcção-Geral de Formação Vocacional, presidida pela mestra Maria da Conceição Vaz Barroso Carloto Caldeira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar as deslocações em serviço que decorram no estrangeiro e autorizar o processamento das respectivas despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos e limites legais aplicáveis;
- Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transportes, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção;
- Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e com locações e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;
- Approvar, nos termos legais, as minutas dos contratos, até ao montante delegado, desde que correspondam a propostas cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos.

2 — A comissão instaladora fica autorizada a subdelegar, nos termos da lei, as competências previstas no presente despacho, devendo comunicar superiormente os actos de subdelegação feitos.

3 — Consideram-se ratificados os actos praticados pela comissão instaladora desde 21 de Julho de 2004 no âmbito definido no presente despacho.

22 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 1582/2005 (2.ª série). — Eça de Queirós «referência cultural» consensual, «imortalizado» pela originalidade da sua obra literária caracterizada pela sedução e capacidade técnica da sua narrativa, testemunhadas nas excelentes páginas que deixou é, sem dúvida, uma das personagens mais marcantes da cultura portuguesa.

Foi proposto como patrono da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 5, situada numa rua com o seu nome, o que reforça a justiça da homenagem pretendida.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 5 passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Eça de Queirós.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 1583/2005 (2.ª série). — Alfredo Roque Gameiro, pintor aquarelista contemporâneo (1864-1935), celebrou-se pela sua pintura *O Mar Português, as Suas Transparências, o Seu Movimento, as Rochas, o Brilho do Sol*, utilizando nos seus trabalhos uma riqueza cromática excepcional.

Raquel Roque Gameiro, sua filha e discípula, reflectiu na sua obra a faina diária de pescadores e camponeses dos arredores de Lisboa «saltois», constatando-se igualmente, nas suas aquarelas, um marcante sentido ilustrativo.

Situando-se o Jardim de Infância Bairro EDEC na Praceta Raquel Roque Gameiro, junto à Rua de Alfredo Roque Gameiro e estabelecendo-se paralelo entre a referência nas artes plásticas deixada por esta família e a sua importância na expressão plástica presente na educação pré-escolar de hoje, é de toda a justiça a proposta apresentada.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

O Jardim de Infância Bairro EDEC passa a denominar-se Jardim de Infância Roque Gameiro.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 1584/2005 (2.ª série). — João Villaret, nascido a 10 de Maio de 1913, celebrado pela sua postura cultural, designadamente no teatro, cinema e poesia (com um estilo muito próprio como «declamador»), é, sem dúvida, uma personagem marcante na cultura portuguesa.

Foi proposto como patrono da Escola Básica 1.º Ciclo com Jardim de Infância da Ramada n.º 4, homenagem justa face à «referência como homem de cultura», atento à comunidade educativa.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância da Ramada n.º 4 passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância João Villaret.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 1585/2005 (2.ª série). — Raul Lino (1879-1974) é uma das personalidades mais destacadas da arquitectura portuguesa do século XX, apresentando um pensamento artístico e concepção da arquitectura de grande rigor e qualidade.

Ficará associado um estilo arquitectónico, sobejamente conhecido por «casa portuguesa».

Uma incursão pelo pensamento de Raul Lino relativo à cultura, às artes estéticas (belas artes) e às artes fluentes, permite-nos perscrutar o sentido da sua obra e o papel que desenvolveu no âmbito da arquitectura escolar.

Foi autor dos projectos dos jardins-escola João de Deus, construídos por todo o país — o de Lisboa projectado e construído com o museu João de Deus (1915) — e dos projectos tipo regionalizados (1933-35) para escolas primárias a construir nas regiões Sul do País.

Destaque-se o trabalho que desenvolveu no projecto e organização do caderno de encargos da actual escola n.º 157, o qual justifica uma ligação afectiva ao nome do arquitecto e cujos órgãos directivos da mesma escolheram para futura designação.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 157, localizada na Calçada da Tapada, Lisboa, passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Raul Lino, Lisboa.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 1586/2005 (2.ª série). — Maria Costa Pereira da Silva, professora Maria Costa, exerceu funções na Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 3 desde o seu início até ao ano 1991.

Imprimiu uma forte personalidade não só à comunidade escolar, mas também à comunidade local e cultural, mediante empenho demonstrado ao serviço dos outros.

Sempre se norteou pela compaixão, liberdade e verdade, tornando-a «um marco de calor humano».

Fez parte da Assembleia de Freguesia da Ramada onde se mostrou uma forte lutadora por tudo o que pudesse beneficiar as crianças desprotegidas residentes neste Bairro.

Face ao exposto, a Escola propõe para este estabelecimento de ensino e por unanimidade do conselho escolar o nome Escola Básica do 1.º Ciclo Professora Maria Costa.